

**Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais**

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Segurança Pública

DECRETO N.º 026/2013

“Declara situação anormal, caracterizado como situação de emergência, a área do município afetada por seca”(COBRADE 1.4.1.2.0).

JOVELINO PINHEIRO COSTA, Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 06 de julho de 2012, e no exercício regular do cargo.

CONSIDERANDO a falta de chuvas no município, contribuindo para o esgotamento hídrico dos mananciais existentes, prejudicando todo o sistema produtivo do município;

CONSIDERANDO o agravamento dos problemas sociais pela falta de oferta de trabalho e o aumento do êxodo rural;

CONSIDERANDO como consequência desse desastre os danos humanos, bem como prejuízos econômicos públicos e privados, constante no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em anexo;

CONSIDERANDO que concorre como critérios agravantes a adversidade climática que contribui decisivamente para a frustração parcial das lavouras, na redução da produção de carne, bem como a escassez de água para o consumo humano e animal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a situação anormal provocada por desastre e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Parágrafo Único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Informações do Desastre – FIDE, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 12 de março de 2013


JOVELINO PINHEIRO COSTA

Prefeito Municipal

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Bairro: Cidade Alta
Rio Pardo de Minas/MG. Cep: 39.530-000

site: www.riopardo.mg.gov.br Tel: (38) 3824-1356 Fax:(38) 3824-1786